



LEI Nº 5795, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

Ementa: Dispõe sobre a criação do PROGRAMA COMUNIDADE EM MOVIMENTO: SAÚDE, ESPORTE E LAZER no âmbito da Câmara Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Programa de PROGRAMA COMUNIDADE EM MOVIMENTO: SAÚDE, ESPORTE E LAZER no âmbito do poder Legislativo de Juazeiro do Norte/CE, como forma de proporcionar o incentivo à prática de esportes e aos cuidados com a saúde no Município de Juazeiro do Norte/CE.

Art. 2º. As ações do presente Programa poderão ser desenvolvidas por incentivos a eventos esportivos, orientações de saúde em locais públicos, ações para prevenção no combate à doenças, realização de palestras para incentivo às políticas de prevenção na área da saúde, dentre outras.

Art. 3º. As ações a serem realizadas podem acontecer por parcerias com órgãos e/ou instituições, públicas e privadas, a fim de expandir o público alvo e os serviços ofertados.

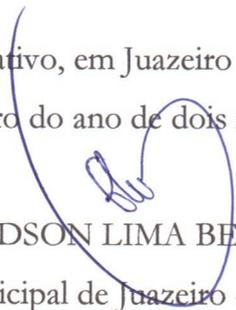


Art. 4º Poderá ser utilizado o Balcão da Cidadania Prefeito Carlos Cruz para realização das parcerias e de eventos alusivos ao presente programa.

Art. 5º. Permite-se a realização das despesas necessárias ao desenvolvimento de ações próprias da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte/CE para os incentivos à prevenção da saúde descritas na presente lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Novo Centro Administrativo, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).


GLÊDSON LIMA BEZERRA

Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte, Ceará.

Autoria: Raimundo Farias Gregório Junior

**LEI**

DE _____ DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a criação do PROGRAMA COMUNIDADE EM MOVIMENTO: SAÚDE, ESPORTE E LAZER no âmbito da Câmara Municipal .

O Prefeito do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, a que lhe confere o Art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Programa de ROGRAMA COMUNIDADE EM MOVIMENTO: SAÚDE, ESPORTE E LAZER no âmbito do poder Legislativo de Juazeiro do Norte/CE, como forma de proporcionar o incentivo à prática de esportes e aos cuidados com a saúde no Município de Juazeiro do Norte/CE.

Art. 2º. As ações do presente Programa poderão ser desenvolvidas por incentivos a eventos esportivos, orientações de saúde em locais públicos, ações para prevenção no combate à doenças, realização de palestras para incentivo às políticas de prevenção na área da saúde, dentre outras.

Art. 3º, As ações a serem realizadas podem acontecer por parcerias com órgãos e/ou instituições, públicas e privadas, a fim de expandir o público alvo e os serviços ofertados.

Art. 4º Poderá ser utilizado o Balcão da Cidadania Prefeito Carlos Cruz para realização das parcerias e de eventos alusivos ao presente programa.

Art. 5º. Permite-se a realização das despesas necessárias ao desenvolvimento de ações próprias da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte/CE para os incentivos à prevenção da saúde descritas na presente lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CAP. ANTÔNIO VIEIRA NETO
PRESIDENTE DA CMJN/CE

Autoria: Raimundo Farias Gregório Junior